Diário n. 6811 de 17 de Setembro de 2026

ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE > EDITAIS

EDITAL Nº 07/2026

O Desembargador Gilson Felix dos Santos, Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse), e a **Desembargadora Simone de Oliveira Fraga**, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (NUPEMEC/TJSE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a abertura de inscrições para o **Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026)**, de acordo com o disposto neste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ESTRUTURA E CERTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O **Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais** é estruturado em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a regulamentação interna do NUPEMEC/TJSE.

Art. 2º A Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais possui carga horária total de 100 (cem) horas e é dividida em 2 (duas) etapas obrigatórias:

I - 1ª Fase: Módulo Teórico de 40 (quarenta) horas;

II - 2ª Fase: Módulo Prático/Estágio Supervisionado de 60 (sessenta) horas.

Art. 3º O **Módulo Teórico** ocorrerá na Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse), nos dias **23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 30/11, 01/12, 02/12, 03/12 e 04/12/2026**, no turno vespertino (14h às 18h).

Parágrafo único. O conteúdo programático do Módulo Teórico consta no Anexo I deste Edital.

Art. 4º Após a conclusão do Módulo Teórico, os discentes aprovados participarão do **Módulo Prático/Estágio Supervisionado**, que será realizado nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's) localizados nos municípios do estado de Sergipe, de acordo com a programação estabelecida pelo NUPEMEC/TJSE, que será oportunamente divulgada aos alunos inscritos no curso.

Art. 5º Para obtenção da **certificação**, o participante deverá obrigatoriamente:

I - **Módulo Teórico**: frequência de 100% (cem por cento) nas aulas e aprovação na avaliação final do módulo;

II - **Módulo Prático/Estágio Supervisionado:** cumprimento integral das atividades estabelecidas e aprovação na avaliação final do módulo.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º Para participação no Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026) é necessário, no ato da inscrição:

I - Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - Ser Bacharel em Direito;

III - Apresentar dos seguintes documentos:

a) Diploma de curso superior (Direito), reconhecido pelo MEC, concluído há pelo menos 2 anos;

b) Certidão de quitação eleitoral;

c) Certidões negativas da Justiça Federal (cível e criminal);

d) Certidões negativas da Justiça Estadual (cível e criminal);

e) Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Comprovante de residência.

DAS VAGAS, INSCRIÇÕES E INVESTIMENTO

Art. 7º O Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026) ofertará 24 (vinte e quatro) vagas.

Art. 8º A participação no Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026) está condicionada ao pagamento do valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 9º As **inscrições** para o Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026) serão realizadas pela página https://www.tjse.jus.br/esmese/saaluno/inscricaoCurso.wsp?tmp.codCurso=297, exclusivamente, a partir das **9h da manhã do dia 20/10/2026 (terça-feira).**

§1º No ato da inscrição, os interessados no curso deverão:

I - Informar os dados pessoais solicitados;

II - Manifestar concordância aos termos inerentes ao curso, incluindo o tratamento dos dados pessoais e uso da imagem;

III - Anexar toda a documentação exigida, indicada no art. 6º, inciso III, sob pena de indeferimento da inscrição.

§2º O preenchimento das 24 (vinte e quatro) vagas ofertadas observará impreterivelmente a ordem de realização da respectiva inscrição.

§3º Após o preenchimento das 24 (vinte e quatro) vagas disponibilizadas, iniciará a formação de lista de espera, em igual número (24), com os interessados remanescentes, respeitando-se, da mesma forma, a ordem de realização da respectiva inscrição.

Art. 10 Os documentos apresentados pelos interessados no ato da inscrição serão encaminhados pela Ejuse ao NUPEMEC/TJSE, a fim de serem analisados e verificado o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, validando-se, assim, o ingresso do aluno no curso.

Art. 11 Após a validação da inscrição, o participante será contatado pela Secretaria da Ejuse para promover o pagamento mencionado no art. 8º, no prazo de 24h, a contar do encaminhamento do boleto ao endereço de e-mail informado na inscrição.

Art. 12 A não realização do pagamento no prazo de validade do boleto (24h) será considerado desistência do curso, autorizando à Ejuse e ao NUPEMEC/TJSE convidar os interessados constantes na lista de espera.

Art 13 Definidas as 24 (vinte e quatro) pessoas que integrarão a turma do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026), a Ejuse entrará em contato com os 48 interessados dando ciência suas respectivas situações e colocações na seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A efetivação da inscrição no Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Público Externo - Ano 2026) implicará aceitação das normas contidas no presente edital.

Art. 15 A Ejuse e o NUPEMEC/TJSE poderão suspender a oferta desse curso caso não registrem o número mínimo de alunos inscritos, hipótese em que serão restituídas as taxas eventualmente recolhidas.

Art. 16 Os alunos deverão observar as regras e as vedações estabelecidas para o acesso às instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos serão decididos pela Ejuse e NUPEMEC/TJSE.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2026.

DESEMBARGADOR GILSON FELIX DOS SANTOS,
Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe

DESEMBARGADORA SIMONE DE OLIVEIRA FRAGA,
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJSE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÓDULO TEÓRICO

Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Legislação brasileira. Projetos de lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ 125/2010. Novo Código de Processo Civil, Lei de Mediação.
A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação – CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cejusc. A audiência de conciliação e mediação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores.
Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos. Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial, processos híbridos.

Teoria da Comunicação/Teoria dos Jogos. Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição.
Moderna Teoria do Conflito. Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.
Negociação. Conceito: Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).
Conciliação. Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito...). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).
Mediação. Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Etapas - Pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (co-mediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão).
Áreas de utilização da conciliação/mediação. Empresarial, familiar, civil (consumeirista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento.
Interdisciplinaridade da mediação. Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.
O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação. Os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito.
Ética de conciliadores e mediadores. O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética - Resolução CNJ 125/2010 (anexo).